Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br

C.G.C. 45.200.0297001-55

LEI Nº 972, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2002 (dois mil e dois), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.773.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmembramento:

1.0.0	**Receitas Correntes**		4.135000,00
1.1	Receita Tributária	368.300,00	
1.2	Receita de Contribuições	5.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	52.900,00	
1.4	Transferências Correntes	3.529.000,00	
1.5	Outras receitas correntes	179.800,00	
2.0.0	**Receitas de capital**		638.000,00
2.1	Operações de crédito	10.000,00	
2.2	Alienação de bens moveis	22.000,00	
2.3	Transferências de Capital	606.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		4.773.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.N.P.J. 45.200.0297001-55

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Órgãos e Funções de Governo", "Programa de Trabalho" e "Categorias Econômicas", integrantes desta Lei.

I – POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Legislativa	185.000,00	
Administração	1.149.000,00	
Assistência Social	223.000,00	
Saúde	617.000,00	
Educação	1.712.000,00	
Cultura.	110.000,00	
Urbanismo	567.000,00	
Agricultura	138.000,00	
Reserva de Contingência	72.000,00	
TOTAL DA DESPESA		4.773.000,00

II – POR PROGRAMAS

Legislativa	185.000,00	
Administração	701.000,00	
Administração Financeira	448.000,00	
Assistência Social	223.000,00	
Saúde	617.000,00	
Educação	1.712.000,00	
Cultura	110.000,00	
Urbanismo	567.000,00	
Agricultura	138.000,00	
Reserva de Contingência	72.000,00	
TOTAL DA DESPESA		4.773.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.822.000,00	
Despesas de Capital	879.000,00	
Reserva de Contingência	72.000,00	
TOTAL DA DESPESA		4.773.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br

CGC 45.200.0297001-55

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, a:

I - realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, ate o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, ate o limite do valor do Orçamento da Despesa Fixada.

a) os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares serão os estabelecidos no § 1º, incisos I, II e, III, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

III - proceder à transposição total ou parcial, de uma para outra dotação, como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, porventura, abertos no exercício.

IV – a redistribuir por Decreto as Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002 (dois mil e dois).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de dezembro de 2001

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins

Escrituraria